

TERMO DE REFERÊNCIA
CONSULTOR INDIVIDUAL

TR Nº 23/2025	
Código e título do projeto	PROJETO 914BRZ1102 - Educação Superior e o Plano Nacional de Educação: o compromisso com a qualidade e com a formação para o trabalho e para a cidadania.
Local de Trabalho	Trabalho remoto e presencial, em Brasília/DF, sempre que necessário
Período do contrato:	6 meses (180 dias)
Número de vagas:	1 (uma) vaga
Objeto da Contratação	
Contratação de consultoria técnica especializada em análise e gestão de dados educacionais, visando ao aprimoramento metodológico e à modernização dos relatórios e indicadores do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), de modo a subsidiar o monitoramento, a avaliação e o aperfeiçoamento das políticas de acesso à educação superior.	
Enquadramento no PRODOC	
<p>OBJETIVO 1. Promover estudos e pesquisas para apoiar o contínuo aperfeiçoamento dos programas, projetos e ações inovadoras propostos e/ou desenvolvidos pela SESu no âmbito da política nacional de educação superior.</p> <p>Resultado 1.2 – Metodologias desenvolvidas de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas e programas de acesso, permanência e inserção no mercado de trabalho de estudantes nas Instituições de Educação Superior, com processos de trabalho e práticas administrativas atualizadas.</p> <p>1.2.1. Realizar estudos sobre o contexto legal e macroprocessos finalísticos envolvendo as políticas e programas de acesso e permanência de estudantes na educação superior, com a identificação dos entraves, ajustes e melhoramentos para melhor eficiência, eficácia e efetividade das referidas políticas e programas.</p>	

1. FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

a) Contexto, motivos e relevância da consultoria

A Secretaria de Educação Superior (SESU/MEC) é a unidade do Ministério da Educação responsável por planejar, orientar, coordenar e supervisionar a formulação e implementação da política nacional de educação superior, bem como por desenvolver políticas e programas voltados ao acesso e à permanência dos estudantes nesse nível de ensino, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023. Compete à SESU/MEC também analisar a eficiência, a eficácia, o impacto, a equidade e a sustentabilidade das políticas e programas sob sua responsabilidade, alinhando-os às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Plurianual.

Nesse contexto, a Coordenação-Geral de Políticas de Educação Superior (CGPOL/DIPPES/SESU/MEC) é responsável pela operacionalização e gestão dos principais instrumentos de acesso à educação superior pública e gratuita, entre os quais se destaca o Sistema de Seleção Unificada (Sisu). O Sisu constitui-se em um dos pilares da política nacional de democratização do acesso à educação superior, ao permitir o ingresso de estudantes em instituições públicas de educação superior com base nas notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Por meio de suas bases de dados, o Sisu consolida um volume expressivo de informações sobre o comportamento das inscrições, classificações, matrículas e perfis socioeconômicos e regionais dos candidatos, oferecendo um panorama relevante para o monitoramento e a avaliação das políticas educacionais de educação superior.

Considerando a relevância e a complexidade do Sisu, torna-se essencial o contínuo aperfeiçoamento das metodologias de tratamento, integração e análise de suas bases de dados, de forma a potencializar o uso estratégico das informações disponíveis. A modernização dos relatórios e produtos analíticos relacionados ao Sisu é fundamental para garantir que a gestão pública disponha de insumos qualificados e tempestivos para subsidiar o monitoramento e o aprimoramento da formulação de políticas de acesso e permanência na educação superior.

Assim, a contratação de consultoria técnica especializada em dados tem por finalidade fortalecer a capacidade analítica da CGPOL, aprimorando os processos de consolidação, visualização e interpretação de informações estratégicas associadas ao Sisu. Espera-se que o consultor contribua para a proposição e implementação de metodologias que ampliem a precisão e a utilidade dos relatórios produzidos, além de apoiar o desenvolvimento de indicadores e instrumentos técnicos que favoreçam uma gestão mais orientada por evidências.

Nesse sentido, a relevância dos produtos a serem entregues pelo consultor reside, portanto, na contribuição direta para o aprimoramento da gestão baseada em evidências, permitindo à SESU/MEC e à CGPOL uma compreensão mais aprofundada dos resultados, gargalos e impactos do Sisu. Os insumos técnicos resultantes da consultoria deverão apoiar o processo decisório, a

formulação de políticas públicas mais eficazes e equitativas e a consolidação de uma cultura institucional orientada por dados, em consonância com os princípios de eficiência, transparência e *accountability* que regem a administração pública federal.

b. Necessidade da consultoria

A consultoria proporcionará o aprimoramento da capacidade analítica da Coordenação-Geral de Políticas de Educação Superior (CGPOL/DIPPES/SESu/MEC), por meio do desenvolvimento e da aplicação de metodologias de tratamento, integração e análise de dados do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), com vistas a qualificar a produção de informações estratégicas e fortalecer o monitoramento e a avaliação das políticas de acesso e permanência na educação superior.

Por fim, cabe destacar que a SESu/MEC não dispõe de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência em seus quadros técnicos atuais. Diante do exposto, a contratação de consultor técnico especializado é indispensável para ampliar a precisão e a utilidade dos relatórios gerenciais e analíticos, promovendo maior alinhamento entre dados, evidências e processos decisórios, em consonância com os princípios de eficiência, transparência e aprimoramento contínuo da gestão pública.

2. UNIDADE DEMANDANTE

Coordenação-Geral de Políticas de Educação Superior – CGPOL

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 – Documento técnico contendo plano metodológico de monitoramento do Sisu.

Atividade 1.1. Estruturar o marco conceitual e os objetivos do sistema de monitoramento do Sisu, definindo dimensões e eixos de análise, tais como:

- desempenho e eficiência dos processos seletivos (inscrições, notas de corte, ocupação de vagas, lista de espera etc.);
- inclusão social e equidade (perfil socioeconômico e demográfico, modalidades de concorrência e ações afirmativas);
- regionalização e impacto territorial da oferta de vagas e cursos.

Atividade 1.2. Elaborar proposta metodológica para o monitoramento do Sisu, detalhando:

- eixos analíticos e unidades de observação (curso, instituição, modalidade de concorrência, região, perfil do candidato etc.);
- princípios e critérios para a definição de indicadores;
- diretrizes de governança e atualização das informações.

Atividade 1.3. Identificar e caracterizar as principais fontes de dados necessárias ao monitoramento (Sisu Gestão, microdados do Enem, Censo da Educação Superior, CadÚnico, entre outras), especificando periodicidade de atualização, fluxos informacionais e responsabilidades institucionais.

Atividade 1.4. Produzir documento técnico detalhado (mínimo de 30 páginas) contendo:

- proposta metodológica consolidada;
- estrutura conceitual dos indicadores (sem necessidade de cálculo nesta etapa);
- modelo preliminar de governança e fluxos de monitoramento;
- recomendações para implementação do sistema de monitoramento.

Produto 2 – Documento técnico contendo a base analítica integrada e a validação dos indicadores.

Atividade 2.1. Construir base analítica integrada (dataset) a partir da consolidação das bases de dados do Sisu e de outras fontes correlatas (Enem, Censo da Educação Superior, CadÚnico etc.), garantindo consistência, padronização e rastreabilidade das informações.

Atividade 2.2. Implementar e validar tecnicamente os indicadores definidos no Produto 1, documentando:

- fórmulas de cálculo, variáveis e parâmetros utilizados;
- critérios de desagregação e periodicidade;
- procedimentos de verificação, consistência e auditoria.

Atividade 2.3. Elaborar documentação técnica da base analítica, contendo:

- dicionário de variáveis e estrutura de dados;
- fichas técnicas dos indicadores validados;
- registro técnico dos procedimentos de integração e validação.

Atividade 2.4. Entregar documento técnico consolidado (mínimo de 40 páginas) com:

- base analítica estruturada e validada;
- metodologia de cálculo dos indicadores;
- evidências de consistência e reproduzibilidade dos resultados.

Produto 3 – Documento técnico contendo resultados dos indicadores e capacitação da equipe da SESu/MEC.

Atividade 3.1. Aplicar a metodologia desenvolvida e calcular os principais indicadores de desempenho, inclusão e regionalização do Sisu, apresentando resultados consolidados e séries temporais.

Atividade 3.2. Elaborar relatórios analíticos e visuais (dashboards, gráficos e mapas) com foco em tendências, padrões e evidências regionais e institucionais relevantes para o acompanhamento da política de acesso à educação superior.

Atividade 3.3. Produzir documento técnico consolidado (mínimo de 50 páginas) contendo análises interpretativas dos indicadores, principais achados e recomendações estratégicas.

Atividade 3.4. Realizar capacitação técnica da equipe da SESu/MEC, abordando:

- uso e interpretação dos indicadores;
- procedimentos de atualização da base analítica;
- boas práticas de manutenção e continuidade do sistema de monitoramento.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

A remuneração será feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional.

O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos pela Área Demandante da SESu/MEC, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada e pela UNESCO.

Parcela/Descriptivo	Data para Entrega
Produto 1 – Documento técnico contendo plano metodológico de monitoramento do Sisu.	60 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 2 – Documento técnico contendo a base analítica integrada e a validação dos indicadores.	100 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 3 – Documento técnico contendo resultados dos indicadores e capacitação da equipe da SESu/MEC.	150 dias após a data de assinatura do contrato

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O local de apresentação dos produtos será indicado após a assinatura do contrato, sendo que devem ser entregues em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura da pessoa contratada, local e data.

***Os produtos não deverão conter logomarcas da UNESCO e/ou do Órgão responsável pelo Projeto.**

6. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto.

Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer ao Ministério da Educação em Brasília e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender as necessidades do projeto.

7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão cadastrar seus currículos na Plataforma ROSTER <https://roster.brasilia.unesco.org/app/self-cv/apply-selection-process-list> e submetê-los para esse processo seletivo. Embora a plataforma esteja em língua inglesa, é possível utilizar ferramentas como o Google Translator para traduzi-la. **Os/as candidatos/as devem cadastrar e submeter seus currículos para esse processo em língua portuguesa.**

***É obrigatório o preenchimento completo e preciso de todos os campos do formulário eletrônico referentes aos dados pessoais e ao currículo (CV). Somente as informações inseridas diretamente no sistema serão consideradas para fins de avaliação e seleção.**

****Currículos ou informações pessoais incluídas em documentos anexos não serão considerados durante o processo seletivo. Os anexos devem conter, exclusivamente, os documentos adicionais expressamente solicitados no Edital.**

O processo seletivo ocorrerá a partir das seguintes fases:

1ª fase: análise e seleção de currículos cadastrados, de acordo com as exigências do Edital.

2ª fase: entrevista, com avaliação classificatória dos (as) candidatos (as) entrevistados (as) pela Comissão de Avaliação do Edital.

Observação:

Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

8.1 Requisitos Obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

8.1.1. Formação Acadêmica

É obrigatório possuir, no mínimo, graduação completa em Ciência de Dados, Estatística, Engenharia, Computação, Sistemas de Informação, Matemática Aplicada ou áreas correlatas, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.1.2. Experiência profissional

É obrigatório possuir experiência mínima de 4 (quatro) anos em atividades relacionadas à análise e tratamento de dados, desenvolvimento de indicadores e métricas e criação de painéis de monitoramento e relatórios analíticos dinâmicos.

8.2. Requisitos desejáveis

É desejável possuir experiência em linguagens e ferramentas de análise de dados, como SQL, Python, R, Power BI ou Tableau, e em modelagem e validação de algoritmos;

É desejável possuir experiência prévia na Administração Pública Federal, especialmente em projetos relacionados a educação superior, sistemas de informação governamentais ou políticas públicas educacionais;

É desejável possuir experiência em documentação técnica e elaboração de relatórios analíticos, incluindo a proposição de melhorias metodológicas e indicadores de desempenho;

8.3 Habilidades e conhecimentos (a serem avaliados em entrevista):

É desejável possuir capacidade analítica para interpretar dados complexos e propor soluções estratégicas para problemas.

É desejável possuir habilidade de comunicação clara para transmitir conceitos técnicos e capacitar equipes.

É desejável possuir conhecimento das políticas públicas de educação superior.

9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos para cada vaga (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

Qualificação e Experiência do Candidato			
1	Formação acadêmica	<p>É obrigatório possuir, no mínimo, graduação completa em Ciência de Dados, Estatística, Engenharia, Computação, Sistemas de Informação, Matemática Aplicada ou áreas correlatas, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.</p>	<p>[100%] 30 pontos: pós-graduação stricto sensu em Ciência de Dados, Estatística, Engenharia de Dados, Administração Pública, Políticas Públicas ou áreas afins;</p> <p>[85%] 25,5 pontos: pós-graduação lato sensu em Ciência de Dados, Estatística, Engenharia de Dados, Administração Pública, Políticas Públicas ou áreas afins;</p> <p>[70%] 21 pontos: graduação completa em Ciência de Dados,</p>



			Estatística, Engenharia, Computação, Sistemas de Informação, Matemática Aplicada ou áreas correlatas, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	
2	Experiência candidato do	2.1 - É obrigatório possuir experiência mínima de 4 (quatro) anos em atividades relacionadas à análise e tratamento de dados, desenvolvimento de indicadores e métricas e criação de painéis de monitoramento e relatórios analíticos dinâmicos.	[100%] 20 pontos: possui 8 (oito) anos ou mais de experiência na área; [85%] 17 pontos: possui de 5 (cinco) anos a 7 (sete) anos de experiência na área; [70%] 14 pontos: possui no mínimo 4 (quatro) anos de experiência na área.	20
		2.2 - É desejável possuir conhecimento em linguagens e ferramentas de análise de dados, como SQL, Python, R, Power BI ou Tableau, e em modelagem e validação de algoritmos.	[100%] 10 pontos: possui 8 (oito) anos ou mais de experiência na área; [85%] 8,5 pontos: possui de 5 (cinco) a 7 (sete) anos de experiência na área; [70%] 7 pontos: possui no mínimo 3 (três) anos de experiência na área.	10
		2.3 - É desejável possuir experiência prévia na Administração Pública Federal, especialmente em projetos relacionados a educação superior, sistemas de informação governamentais ou políticas públicas educacionais.	[100%] 5 pontos: possui 8 (oito) anos ou mais de experiência na área; [85%] 4,25 pontos: possui de 5 (cinco) a 7 (seis) anos de experiência na área; [70%] 3,5 pontos: possui no mínimo 3 (três) anos de experiência na área.	5
		2.4 - É desejável possuir experiência em documentação técnica e elaboração de relatórios analíticos, incluindo a proposição de melhorias metodológicas e indicadores de desempenho.	[100%] 5 pontos: possui 8 (oito) anos ou mais de experiência na área; [85%] 4,25 pontos: possui de 5 (cinco) a 7 (sete) anos de experiência na área; [70%] 3,5 pontos: possui no mínimo 3 (três) anos de experiência na área.	5
TOTAL DE PONTOS				70

9.2. ENTREVISTA

Após análise curricular, serão convocados para a etapa de entrevista os candidatos considerados aptos, ou seja, aqueles que atenderem aos requisitos, mínimos, obrigatórios descritos neste Termo de Referência.

Dentre os candidatos que atenderem a esses requisitos, serão convocados para entrevista, no mínimo, 03 (três) candidatos com as maiores pontuações, **devendo ser incluídos os demais candidatos que obtiverem a mesma pontuação**. Caso não haja candidaturas aprovadas nesta fase ou por outra razão devidamente justificada pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo, e havendo outros candidatos aptos, novas convocações poderão ser realizadas, sempre respeitando a ordem de classificação estabelecida na análise curricular.

Os candidatos classificados receberão uma mensagem eletrônica informando a data, o horário e o local da entrevista, que será realizada por videoconferência.

*** Todas as entrevistas serão gravadas.**

Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista				
1	Habilidades e Conhecimentos	1.1 - Demonstra possuir capacidade analítica para interpretar dados complexos e propor soluções estratégicas para problemas.	[100%] 10,0 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 8,5 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 7,0 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito	10
		1.2 – Demonstra possuir habilidade de comunicação clara para transmitir conceitos técnicos e capacitar equipes.	[100%] 10,0 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 8,5 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 7,0 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito	



		<p>1.3 – Demonstra possuir conhecimento das políticas públicas de educação superior.</p>	<p>[100%] 10,0 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito</p> <p>[85%] 8,5 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito</p> <p>[70%] 7,0 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito</p>	10
TOTAL DE PONTOS				30

9.3. Critérios de desempate

- Em caso de empate, será considerado o candidato que possuir maior experiência no critério obrigatório descrito no item 2.1 da tabela de Qualificação e Experiência do Candidato.
- Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior pontuação no critério descrito no item 1.1 da tabela de Entrevista.
- Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior pontuação no item 1.2. na tabela de Habilidades e Conhecimentos.

9.4. Comprovação Documental

9.4.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.4.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

10. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SESU, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

Brasília, outubro de 2025